



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025.

Procedimento de inquérito: 424/2024

Despacho:

1. Intime-se a D. Procuradoria de Justiça Desportiva deste Tribunal, a fim de apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas em sessão de instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
2. Intime-se as entidades de práticas desportiva envolvidas no presente inquérito para apresentarem, se assim quiseram, rol de depoentes para o mesmo ato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
3. Oficie-se a FFERJ para que informe se a partida objeto do presente inquérito envolvendo o Barra Mansa FC e o FC Rio de Janeiro em 07/11/2024, válida pelo Campeonato Carioca Série B2, é objeto de investigação da Polícia Civil e/ou Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
4. Após, voltem os autos concluso para a designação de sessão de instrução.
5. Registre-se e intime-se.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALAN FLAVIO DA FONSECA GERALDO